LEI MUNICIPAL Nº 2032 DE 09 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM O GRUPO ESPERANÇA DE 3ª IDADE.

ALFREDO T. GARCIA, Prefeito em Exercício de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso com o GRUPO ESPERANÇA DE 3ª IDADE, constituído de pessoas idosas, sem fins lucrativos, pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra de 1.104,00 m², apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: Com a rua nº 01 do loteamento popular, medindo 20,00 m
- AO SUL: Com Vitor Lindem, medindo 12,00 m
- AO LESTE: Com área do Campo de Futebol, medindo 70,00 m
- AO OESTE: Com área do loteamento popular, medindo 68,00 m

Art. 2º - A cessão destina-se para construção de uma Sede Social, onde funcionarão as atividades, como: reuniões, lazer e eventos sociais do grupo esperança. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

Art. 3°- Se dentro do prazo de um (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei 882/94, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2002.

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA